

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0001-2011

Autor: **Vereador FERNANDO RODRIGO GARMS**

*“Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. Rildo Parro”*

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunida nesta data, ouviu os argumentos do nobre Vereador Relator.

Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0001-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

O voto em separado do Vereador Mauro Goldin, contrário à posição desta Comissão, exarado nos termos do inciso III, § 3º, do art. 107, do Regimento Interno, faz parte integrante deste parecer.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2011.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

**NILSON CARLOS ITELVINO**

Vice-Presidente e Relator

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

Secretário

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Projeto de Decreto Legislativo nº **0001-2011**

Autor: Vereador **FERNANDO RODRIGO GARMS**

*“Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. Rildo Parro”*

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa conceder o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. Rildo Parro. Encaminhado pela CCJR à Procuradoria Jurídica da Casa, a mesma manifestou-se pela legalidade da matéria, porém, sugerindo que a Comissão solicitasse ao Vereador autor a apresentação, de forma específica e separada, do rol de ações e/ou serviços relevantes prestados pelo homenageado, de forma gratuita e voluntária em prol do município.

Acatada a solicitação do Jurídico e, após manifestação do autor quanto o assunto, o projeto foi novamente submetido a análise da Procuradoria Jurídica, que demonstrou-se favorável à matéria. Porém, a maioria dos membros da CCJR manifestou-se contrária ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/11, exarando parecer nesse sentido, com voto em separado do Vereador Edivaldo Vieira da Rocha, favorável ao projeto e, conseqüentemente, contrário às conclusões do relator da Comissão.

Analisando as informações apresentadas pelo Vereador Autor no Ofício nº 0002/2011 – Ver. FRG, notamos que o Sr. Rildo efetivamente prestou serviços aos município, independente de sua atuação profissional ou seu lado empresarial, principalmente no que refere-se às suas atividades no Lar dos Idosos.

Enfatiza também o Vereador Autor do Projeto que o empresário contribui para o crescimento deste município há mais de 14 (quatorze) anos com seus empreendimentos, atuando principalmente no comércio de vestuário, gerando aproximadamente 40 empregos diretos.

Salienta ainda que o Sr. Rildo Parro centralizou neste município seus interesses, agindo em concordância com a responsabilidade social, seja direta, participando como voluntário em gestões administrativas de instituição ou indiretamente por meio de colaborações a entidades.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001-2011, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de março de 2011.

**NILSON CARLOS ITELVINO**

Relator

**VOTO EM SEPARADO – PARECER DA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0001-2011

Autor: **Vereador FERNANDO RODRIGO GARMS**

*“Concede o Título de Cidadão  
Paraguaçuense ao Sr. Rildo Parro”*

Manifesto meu voto contrário às conclusões do Vereador Relator, as quais foram acatadas pela maioria dos membros da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, pelas razões a seguir expostas:

Entendo que as informações prestadas pelo Vereador Autor do presente Projeto, comprovam, por meio das ações praticadas pelo homenageado, que o Sr. Rildo é um excelente empreendedor.

Saliento porém, que, a justificativa e as informações prestadas nesta propositura não evidenciam que o homenageado prestou, de forma gratuita e voluntária, serviços relevantes em prol do município. Tão somente indicam algumas ações desenvolvidas em prol do Lar do Idoso, do qual o Sr. Rildo foi presidente.

Assim, concordo que o Sr. Rildo destacou-se como empresário em nosso município e que o mesmo é um empreendedor de sucesso, mas sua atuação no comércio não justifica e não atende o que preconiza a alínea “e”, § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dessa forma, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 107, do Regimento Interno, manifesto meu voto em separado, contrário à posição da maioria dos membros da Comissão, firmando meu posicionamento **CONTRÁRIO** ao Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2011.

**MAURO GOLDIN**  
Vereador